

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 658, DE 2021

EMENDA MODIFICATIVA

O inciso II, do Art. 2º do Projeto de Lei nº 658, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.

2º

.....

II - agente microbiológico de controle (AMC) - o microorganismo organismo vivo, de ocorrência natural, destinado a prevenir, destruir, repelir ou mitigar qualquer praga ou a ser utilizado como regulador, bioestimulante, desfolhante, dessecante de plantas ou com atuação favorável ao crescimento de plantas;

.....

....."

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda propõe que seja excluída a possibilidade do uso de agentes biológicos obtidos por manipulação genética, pois além desse tipo de organismo ser proibido pela legislação de orgânicos, implicariam em alto risco de transmissão das características introduzidas, pela manipulação nos organismos de ocorrência natural. A medida estabelece, também, simetria com o item III deste dispositivo onde os OGM estão proibidos.

Sala da Comissão, em 18 de outubro de 2021.

Deputado Pedro Uczai



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215694571900>



* C D 2 1 5 6 9 4 5 7 1 9 0 0 *



Emenda na Comissão (Do Sr. Pedro Uczai)

EMENDA MODIFICATIVA

O inciso II, do Art. 2º do Projeto de Lei nº 658, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ A r t . 2º

.....
.....
.....
.....

II - agente microbiológico de controle (AMC) - o microorganismo organismo vivo, de ocorrência natural, destinado a prevenir, destruir, repelir ou mitigar qualquer praga ou a ser utilizado como regulador, bioestimulante, desfolhante, dessecante de plantas ou com atuação favorável ao crescimento de plantas;

.....
.....

Assinaram eletronicamente o documento CD215694571900, nesta ordem:

- 1 Dep. Pedro Uczai (PT/SC)
- 2 Dep. Célio Moura (PT/TO)
- 3 Dep. Frei Anastacio Ribeiro (PT/PB)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215694571900>